



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.462/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a reposição das perdas salariais no ano de 2009 aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica concedido uma reposição das perdas salariais no ano de 2009 todos os funcionários e servidores públicos municipais de Monteiro Lobato no percentual de 4,31% (quatro e trinta e um décimos por cento).

**Parágrafo Único** – A fim de atender a legislação pertinente, os salários que, com a recomposição prevista no “caput” deste artigo, não atingirem o valor correspondente ao salário mínimo federal, ficam automaticamente reajustados para este valor.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 29 de janeiro de 2010.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**